



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PODERES EXECUTIVO E JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, E A FUNDAÇÃO NOVA CHANCE, PARA OS FINS QUE SE DESTINA (Processo CNJ SEI nº 03064/2020)

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede no SAFS, Quadra 02, Lotes 5/6, Edifício Premium, Brasília/DF, CNPJ nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado CNJ, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **Desembargador Carlos Vieira Von Adamek**, RG nº 89566087 SSP/SP e CPF nº 041.702.408-80; e, de outro lado, o **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede no Palácio dos Paiaguás, Rua Des. Carlos Avalone, s/nº, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.507.415/0001-44, doravante denominado GEM, neste ato representado pelo Governador, **Mauro Mendes Ferreira**, RG nº 1.426.803 SSP/GO e CPF nº 304.362.301-00; o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede no Centro Político Administrativo, Rua C, S/N, Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.979.663/001/0001-98, doravante denominado TJMT, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha**, RG nº 7.388.085-1 SSP/SP e CPF nº 012.075.878-42, e a **FUNDAÇÃO NOVA CHANCE**, com sede No Palácio Paiaguás, Rua Des. Carlos Avalone, s/n, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CNPJ nº .09.490.144/0001-48, doravante denominada FUNAC, neste ato representada por sua Presidente, **Dinalva Oriede da Silva Souza**, RG nº 0400446-9 SSP/MT e CPF nº 459.023.561-72, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no art. 116 da Lei 8.666/93, no que couber, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Cooperação Técnica tem por finalidade o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, visando à cooperação para a efetiva implementação, acompanhamento e avaliação de uma política de atenção à pessoa egressa do sistema penitenciário, nos termos propostos em leis e diretrizes nacionais e internacionais, concretizando, desta forma, as condições institucionais necessárias para a implementação do Escritório Social no Estado de Mato Grosso.

Parágrafo primeiro. Para fins deste Termo, considera-se egressa prisional a pessoa que após qualquer período de permanência no sistema penitenciário, mesmo em caráter provisório, necessite de

algum atendimento no âmbito das políticas públicas, dos serviços sociais ou jurídicos, em decorrência de sua vivência em privação de liberdade, no período de 6 (seis) meses que anteceda a sua soltura.

Parágrafo segundo. O cumprimento do objeto deste Termo dar-se-á conforme Plano de Trabalho, que deverá ser elaborado em conjunto pelos partícipes e que deverá ser apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo.

Parágrafo terceiro. O Plano de Trabalho poderá ser revisado, a critério dos partícipes, para alterações e inclusão de novas ações, estabelecimento ou revisão de prazos, sempre respeitado o objeto deste Termo.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA SEGUNDA – Para a execução do objeto do presente Termo, os partícipes comprometem-se a efetivar as seguintes ações:

2.1 DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

2.1.1 Sob responsabilidade da Fundação Nova Chance, executar, por meio do Escritório Social, de ações necessárias para o acolhimento, atendimento e acompanhamento das pessoas egressas do sistema penitenciário por equipes multidisciplinares, responsáveis pela articulação da rede de serviços de proteção e inclusão social, além de outras políticas e programas ofertadas pelo poder público;

2.1.2 Buscar a efetividade das ações a serem desenvolvidas pelo Escritório Social, por meio da instalação e manutenção de sede e da estruturação de equipe multidisciplinar, com competência técnica social, articulação de parcerias estratégicas, formação e capacitação da rede social parceira, atendimento, encaminhamento e acompanhamento das pessoas egressas do sistema penitenciário, bem como da comunicação sistemática junto ao Poder Judiciário;

2.1.3 Empreender a sistematização dos dados registrados, garantindo a proteção dos dados pessoais sensíveis, bem como a disponibilização de informações de caráter público para produção de conhecimento que norteará a condução da política de atenção da pessoa egressa do sistema penitenciário do Estado, contribuindo para melhorias nas ações desenvolvidas;

2.1.4 Nortear as ações do Escritório Social na promoção e garantia de direitos, implementando ações voltadas à promoção de equidade de raça e gênero, bem como processos formativos para profissionais das unidades prisionais, das políticas públicas e redes de serviços, considerando marcadores de diversidade (raça, gênero, orientação sexual, geração, etnia e saúde mental).

2.1.5 Por meio da Subsecretaria Adjunta de Administração Penitenciária, da Secretaria Estadual de Segurança Pública, subsidiar o Escritório Social com o envio de cópias de prontuários e outros documentos relativos à pessoa egressa;

2.1.6 Sensibilizar as equipes psicossociais das unidades prisionais para realizar ações junto a pré-egressos, para apresentar o Escritório Social nos procedimentos de soltura, bem como para o fornecimento de informações às Varas de Execução e à equipe do Escritório Social;

2.1.7 Por meio da Secretaria da Casa Civil, disponibilizar servidor responsável pela articulação interinstitucional do Escritório Social junto à rede de políticas públicas sociais, órgãos do Sistema de Justiça Criminal e organizações da Sociedade Civil, visando a promover estratégias alinhadas de atuação, tais como: protocolos de atendimento, fluxos de encaminhamento, atendimento e discussão de casos em conjunto, capacitações, entre outras ações;

2.2 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2.2.1. responsabilizar-se pela divulgação do Escritório Social e seus respectivos serviços aos juízes do Estado de Mato Grosso, onde os mesmos estão ou venham a ser implantados, orientando-os para receberem as equipes técnicas para fins de alinhamento das ações que serão implementadas em conjunto;

2.2.2. Encaminhar por meio de juiz(es) da(s) Vara(s) de Execução Penal as pessoas egressas do sistema prisional ou realizar o acompanhamento das condicionalidades atinentes àquelas;

2.2.3. Priorizar a destinação de penas pecuniárias para o fomento e fortalecimento dos projetos e serviços afetos às políticas de atenção à pessoa egressa;

2.2.4. Realizar o processamento da execução penal, dos benefícios e da análise das condicionalidades interpostas à população atendida pela política de atenção às pessoas egressas, considerando relatórios técnicos elaborados pelas equipes do Escritório Social.

2.3. DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

2.3.1. Assessorar tecnicamente o Escritório Social e a rede social para adoção das metodologias de singularização do atendimento e de mobilização de pré-egressos, considerando os marcadores de diversidades (raça, gênero, orientação sexual, geração, etnia e saúde mental);

2.3.2. Assessorar tecnicamente o Estado para implementação do Escritório, consoante suas metodologias;

2.3.3. Auxiliar o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema Socioeducativo (GMFs) interessado em articular propostas com organizações ou redes de organizações da sociedade civil para implantação de projetos, com especial atenção para o fomento de ações intersetoriais que objetivem a equidade racial e de gênero; e

2.3.4. Capacitar as equipes técnicas e representantes do GMFs para estabelecimento de fluxos, procedimentos e instrumentos de registros para monitoramento dos serviços implementados.

DA ADESÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Os órgãos públicos e entidades que manifestarem interesse em aderir ao presente Termo poderão fazê-lo mediante a assinatura de Termo de Adesão, conforme modelo constante do Anexo I.

Parágrafo único. O CNJ encaminhará cópia do termo de adesão e respectivo extrato de publicação no Diário Oficial da União aos demais partícipes do presente Termo.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

CLÁUSULA QUINTA – Os recursos humanos e materiais necessários para o desenvolvimento das ações do Escritório Social são de responsabilidade do Governo do Estado de Mato Grosso, podendo, de forma complementar, captar recursos financeiros via celebração de Convênios, especialmente com o Governo Federal, bem como a destinação de penas pecuniárias e/ou termos de ajustamento de conduta, via Poder Judiciário e Ministério Público.

CLÁUSULA SEXTA – Sem prejuízo das providências e ações previstas na CLÁUSULA QUINTA, visando à sustentabilidade e continuidade da política de atenção à pessoa egressa do sistema penitenciário no âmbito estadual, o Governo do Estado de Mato Grosso deverá envidar esforços para alocar recursos em rubrica orçamentária específica.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA – Este Termo de Cooperação Técnica não acarreta nenhuma transferência direta de recursos financeiros entre os partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação

orçamentária. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA – Este Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, até o limite de 60 (sessenta) meses, por conveniência das partes, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA – O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DEZ – Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo, exceto no tocante ao seu objeto.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA ONZE – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DOZE – Aplicam-se à execução deste Termo a Lei 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TREZE – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo CNJ, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União expresso no Acórdão n. 911/2019 - Plenário.

DO FORO

CLÁUSULA QUATORZE – Para dirimir questões oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, não resolvidas pela via administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Desembargador Carlos Vieira Von Adamek

Secretário-Geral do Conselho Nacional de Justiça

Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Mauro Mendes Ferreira

Governador do Estado de Mato Grosso

Dinalva Oriede da Silva Souza

Presidente da Fundação Nova Chance

ANEXO I

Termo de Adesão do _____ ao Termo de Cooperação Técnica n. 006/2020, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e Poderes Executivo e Judiciário do Estado de Mato Grosso, e a Fundação Nova Chance (Processo CNJ SEI no 03064/2020).

O _____, com sede _____, CNPJ nº _____, neste ato representado por seu _____, _____, portador da cédula de identidade (CI) nº _____ SSP/_____ e do CPF nº _____, no uso das suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE, por meio do presente instrumento, aderir ao Termo de Cooperação Técnica n. 006/2020, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e Poderes Executivo e Judiciário do Estado de Mato Grosso, e a Fundação Nova Chance, que tem por finalidade o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, visando à cooperação para a efetiva implementação, acompanhamento e avaliação de uma política de atenção à pessoa egressa do sistema penitenciário, nos termos propostos em leis e diretrizes nacionais e internacionais, concretizando, desta forma, as condições institucionais necessárias para a implementação do Escritório Social no Estado de Mato Grosso.

O CNJ providenciará a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, no Diário Oficial da União.

E por estar de pleno acordo, esse _____ assina o presente Termo de Adesão, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Brasília, _____ de _____ de _____.

Nome

Cargo



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Alves da Rocha, Usuário Externo**, em 01/04/2020, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dinalva Oriede da Silva Souza, Usuário Externo**, em 02/04/2020, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAURO MENDES FERREIRA, Usuário Externo**, em 13/04/2020, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VIEIRA VON ADAMEK, SECRETÁRIO GERAL - SECRETARIA-GERAL**, em 15/04/2020, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0858591** e o código CRC **19D1E06C**.



Empoderando vidas.
Fortalecendo nações.



Plano de trabalho para implementação das metodologias do Escritório Social

Organização responsável: Fundação Nova Chance

Endereço: Rua Governador Jari Gomes, 454 – Boa Esperança. CEP: 78068-720. Cuiabá-MT

Contatos: 3613-8629

Representante legal: Dinalva Oriede da Silva Souza

Cargo/função: Presidente

Outros partícipes:

Casa Civil

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária

Secretaria Adjunta de Justiça

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Cidadania

Secretaria de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Educação

Secretaria de Estado da Fazenda

Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Prefeitura de Cuiabá

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano de Cuiabá

Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá



Empoderando vidas.
Fortalecendo nações.



Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos delegados de Mato Grosso
Prefeitura de Várzea Grande
Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande
Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande
Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF
Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Ministério Público do Trabalho
Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT
Instituto Federal de Mato Grosso - IFMT
Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT
Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MT
Sistema S
Conselho da Comunidade
Conselho Penitenciário
Centro de Referência em Direitos Humanos
Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual
Conselho Municipal da Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial
Conselho Estadual dos Direitos da Mulher
Associação Mato-grossense de Municípios
Pastoral Carcerária
Federação Espírita do Estado de Mato Grosso-FEEMT
Cena 11



Empoderando vidas.
Fortalecendo nações.



Lírios – Liga de Reestruturação das Irmãs Ofendidas do Seu Sentimento

ONG Livremente

Mães pela diversidade

Associação de Travestis

Rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres de Várzea Grande e Livramento

Rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres de Cuiabá-MT

ONG Soropositivo

Favela ativa

Ministério Bola de Neve

Alcoolicos Anônimos

Narcóticos Anônimos

Centro de Valorização da Vida

Amor exigente

Fórum de Direitos Humanos

Fórum de ONGs

Assembleia Social

Rede de Proteção à Pessoa em Situação de Violência

Fórum da Rede Mulher

Fórum da Mulher Negra

Fórum da Saúde Mental

Fórum Pop Rua



1 – APRESENTAÇÃO

Implantado no Espírito Santo de forma pioneira em 20 de abril de 2016, o Escritório Social surgiu como parte do projeto Cidadania nos Presídios, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, e hoje integra o conjunto de ações fomentadas no âmbito do Programa Justiça Presente, uma parceria do CNJ com o PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, o DEPEN - Departamento Penitenciário Nacional e UNODC – Escritório das Nações Unidas para Drogas e Crime.

O Escritório Social reúne, em um mesmo local, atendimentos e serviços para dar suporte às pessoas egressas do sistema penitenciário e seus familiares, propondo a criação de uma política intersetorial e interinstitucional de inclusão social dos egressos do Sistema Penitenciário que se correlaciona e demanda iniciativas de diferentes políticas públicas, sistemas e atores da sociedade civil.

O fomento do Programa Justiça Presente a este modelo de equipamento público decorre de avaliação realizada no bojo do Projeto BRA 14/011 – Fortalecimento da Gestão Prisional no Brasil, realizado entre os anos de 2014 e 2018, em parceria entre o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento e o Departamento Penitenciário Nacional, quando foi realizada a Consultoria Nacional Especializada para Produção de Subsídios voltados à formulação e à implementação de Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional, tendo-se concluído pelo caráter inovador do Escritório Social ao propor um modelo de gestão baseado no compartilhamento de responsabilidades e papéis entre os Poderes Judiciário e Executivo e, neste, entre diversos órgãos responsáveis pelas políticas públicas, criando interfaces entre estas e as políticas penais.

Diante desta avaliação e considerando a inexistência, em âmbito nacional, de uma política pública voltada ao atendimento de demandas das pessoas egressas do sistema penitenciário e familiares de pessoas privadas de liberdade, o Justiça Presente está apoiando estados e municípios interessados na implantação dos Escritórios Sociais, de modo a instituir uma rede de equipamentos de atenção às pessoas egressas que possa contribuir para a instituição de uma Política Nacional voltada a este público.



2 – INTRODUÇÃO

Iniciativa da gestão do ministro Dias Toffoli (2018 a 2020) no Conselho Nacional de Justiça, o Programa Justiça Presente é uma parceria inédita com o PNUD, o Depen e o UNODC e que coloca o Judiciário como um dos atores para enfrentar o estado de crise do sistema penal.

O programa resultou de acordo de cooperação técnica, firmado em novembro de 2018, com recursos repassados pelo Ministério da Justiça e de Segurança Pública. Entre as principais apostas do programa estão a atuação simultânea em todos os gargalos da execução penal, a customização das atividades de acordo com as necessidades e capacidades de cada unidade da federação e o fortalecimento dos atores locais para garantir a eficácia e sustentabilidade das iniciativas. O ponto de partida do Justiça Presente está no diagnóstico de que a crise do sistema penitenciário brasileiro possui causas estruturais, em especial a superlotação e superpopulação carcerária que colocou o Brasil no terceiro lugar mundial do ranking de aprisionamento, com um crescimento da população carcerária na faixa de 707% no período de 1990 a 2016, superando, segundo dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen 2016, a marca das 726 mil pessoas presas.

Os efeitos desta política são multidimensionais. Por um lado, um custo elevado para manutenção e expansão do parque penitenciário, que exigiria, apenas para suprir a necessidade atual de novas vagas, um montante da ordem de 25 bilhões ao longo de 07 anos, sem que o sistema absorvesse novos presos.

Por outro lado, a superlotação e a superpopulação comprometem a capacidade do Estado de dar conta das demandas por políticas públicas e de segurança nos ambientes prisionais, dando à crise estrutural das prisões brasileiras uma face ainda mais degradante e violenta.

Também como efeitos, são cada vez mais frequentes as cobranças de órgãos internacionais e nacionais no tocante à garantia dos direitos das pessoas privadas de liberdade e de melhores condições de trabalho para os servidores penais, o que levou o Supremo Tribunal Federal a reconhecer o “estado de coisas inconstitucional” do sistema penitenciário.



Empoderando vidas.
Fortalecendo nações.



Em resposta a este cenário, o Justiça Presente vem atuando na organização, disseminação, pactuação e implantação de um conjunto de ações voltadas à redução do encarceramento, ao aprimoramento das políticas de garantia de direitos para pessoas presas e egressas do sistema prisional e à implantação de um Sistema Eletrônico de Execução Unificado, o qual permitirá unificar a produção de dados e informações acerca da execução penal no país, corrigindo falhas na gestão processual das penas e possibilitando, de forma complementar, a emissão de documentos e a coleta biométrica dos dados pessoais das pessoas privadas de liberdade.

Sendo assim, o projeto que ora se apresenta está inserido no conjunto de ações do Justiça Presente, integrando seu Eixo 3 – Políticas de Cidadania e Garantia de Direitos.

3 – CONTEXTUALIZAÇÃO

No Estado de Mato Grosso, a Fundação Nova Chance - FUNAC, por meio do Patronato Público Penitenciário, tem atendido os egressos do sistema prisional em regime semiaberto da Vara de Execução Penal da Comarca de Cuiabá e Várzea Grande, contudo ainda não há atendimento para os egressos em regime aberto e livramento condicional.

A Fundação Nova Chance - FUNAC, instituição do Governo do Estado de Mato Grosso, instituída pela Lei Complementar nº 291, de 26 de dezembro de 2007 e pelo Decreto nº 1.478, de 29 de julho de 2008, vinculada a Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP/MT (Lei Complementar nº 612/2019, art. 34, VIII, “a”), dentre suas várias finalidades, deve buscar parcerias para conclusão do ensino formal e profissionalização de recuperandos objetivando sua inserção no mercado de trabalho. O Público da mencionada Fundação atende reeducandos do regime fechado, intra e extramuros e semiaberto.

A Lei Complementar nº 291/2007, que instituiu a Fundação Nova Nova Chance, em seu art. 4º, indica como objetivos desta Fundação:

[...]



Empoderando vidas.
Fortalecendo nações.



- II - promover o crescimento cultural dos condenados e egressos do sistema prisional;*
- III - incentivar o bom convívio social e agregação comunitária;*
- IV - estabelecer contratos, convênios e parcerias com pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, visando implementar os objetivos da Fundação;*
- V - ofertar instrução profissional, conforme escolha pessoal do condenado, na área produtiva industrial, comercial e de serviços, notadamente na construção civil;*
- VI - ofertar labor sócio-educativo aos presidiários, como complemento ao aperfeiçoamento da instrução profissional;*
- [...]*
- VIII - prestar assistência social e à saúde dos presidiários, bem como orientação jurídica;*
- [...]*
- X - concorrer para a melhoria do rendimento do trabalho executado pelos presidiários;*
- XI - colaborar com órgãos, departamentos, secretarias de Estado e coordenadorias dos estabelecimentos penitenciários e com outras entidades, na solução de problemas relativos a assistência social, médica e material ao presidiário;*
- XII - concorrer para o aperfeiçoamento das técnicas de trabalho, visando a melhoria qualitativa e quantitativa na produção dos presídios, bem como de sua comercialização;*
- XIII - promover estudos e pesquisas relacionadas com seus objetivos e sugerir aos poderes públicos competentes as medidas necessárias ou convenientes para atingir suas finalidades;*
- XIV - desenvolver outras atividades afins e correlatas.*

Até o ano de 2014, a principal atividade da Fundação estava baseada no atendimento ao recuperando custodiado nas Unidades Penais do Estado que cumpre pena privativa de liberdade e busca vagas de trabalho em empresas públicas e privadas. Isto é, na consecução de trabalho extra-muros.

A partir do ano de 2015, o Patronato Público Penitenciário foi implantado dentro da estrutura organizacional da Fundação Nova Chance, ampliando o atendimento também ao recuperando em cumprimento de pena em regime semiaberto.

Através de demanda espontânea, o trabalho com egressos do Sistema prisional realizado pela FUNAC pode ser dividido nas seguintes etapas: I- acolhimento; II- orientações e encaminhamentos; e III- acompanhamentos.



Empoderando vidas.
Fortalecendo nações.



- I- O acolhimento é realizado através de entrevista multidisciplinar (onde são avaliados os aspectos social, psicológico e pedagógico do recuperando, bem como sua qualificação profissional) e análise documental do recuperando (sendo avaliada sua vulnerabilidade social, suas condições sócio econômicas e as relações familiares);
- II- Os encaminhamentos e orientações realizados dependem do grau de vulnerabilidade social em que os egressos se encontram e das demandas trazidas por estes. Entretanto, os principais encaminhamentos são para confecção e regularização de documentos; educação formal (Escolas de EJA, Brasil Alfabetizado, Pró-Jovem Urbano, Exame Supletivo *on-line*); inserção de filhos de egressos em creches ou escolas; inserção no mercado de trabalho; atendimentos pelas Redes Públicas de Saúde e Assistência Social; e atendimento pela Defensoria Pública.
- III- Os acompanhamentos contemplam visitas domiciliares e institucionais, contatos telefônicos, supervisão laboral, relatórios, informativos, dentre outros.

No desenvolvimento de suas atribuições, os principais parceiros da Fundação Nova Chance são o Poder Judiciário, Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defensoria Pública. Destaque-se, no entanto, que a FUNAC não possui nenhuma ação para atender as demandas específicas de raça e gênero.

Destaque-se, ainda, que no estado não há práticas de classificação e individualização de atendimento de pré-egressos e que as unidades prisionais não possuem plano de fomento ao trabalho, entretanto as Penitenciárias possuem equipe multidisciplinar.

A Fundação Nova Chance, por meio do Patronato Público Penitenciário, é a executora da política de atendimento ao egresso em Mato Grosso e já possui expertise nesta prática. Sendo assim, considerando-se que uma das bases do Programa Justiça Presente é o fortalecimento dos equipamentos locais, a metodologia do Escritório Social será implantada em seu bojo, sendo seu público ampliado também para egressos em livramento condicional, definitivo e os em regime aberto. Já a metodologia de mobilização de pré-egressos ficará a cargo das equipes multidisciplinares das Unidades Prisionais e de parceiros da Sociedade Civil.



Para tanto, foi realizado um levantamento inicial de atores na região metropolitana de Cuiabá, bem como foram iniciadas articulações de fomento a parcerias e fortalecimento da Rede de Proteção Social.

4 – JUSTIFICATIVA

Durante o período de 2014 a 2018 o Departamento Penitenciário Nacional e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento realizaram o Projeto BRA 14/011 – Fortalecimento da Gestão Prisional no Brasil, por meio do qual foram realizadas diversas consultorias voltadas para o aprimoramento das políticas penais e das capacidades institucionais dos órgãos gestores da política penitenciária brasileira.

No bojo deste Projeto, realizou-se também uma Consultoria Nacional para elaboração de proposta de política de atenção às pessoas egressas do sistema prisional, a qual partia de um diagnóstico de que

as políticas voltadas à atenção às pessoas egressas do sistema prisional são, em sua grande maioria, difusas, fragmentadas e com sustentabilidade limitada, sendo desenvolvidas em maior ou menor grau pelas Unidades da Federação, sem, contudo, haver diretrizes, metodologias, indicadores e fluxos definidos. Muitas vezes, tais experiências não estão consubstanciadas em um formato que se aproxima de um modelo mais consistente de política pública (DEPEN, 2017, p. 09).

Assim, PNUD e DEPEN lançaram as bases conceituais, organizacionais e metodológicas para a configuração de uma Política Nacional, a qual, por seu turno, exige a institucionalização de equipamentos públicos específicos para atendimento das pessoas egressas.

Por sua vez, o Conselho Nacional de Justiça fomentara, desde 2015, a criação do Escritório Social, modelo de equipamento público que avança das experiências usuais para propor uma articulação entre os Poderes Judiciário e Executivo na implementação de ações estruturadas de atenção às pessoas egressas, de modo a inserir o atendimento às suas demandas num conjunto mais amplo de políticas públicas, estabelecendo fluxos de encaminhamento, acolhimento e respostas às necessidades de cada sujeito conforme metodologias especificamente elaboradas para este fim.



Esta articulação entre os Poderes faz-se especialmente importante quando consideradas as dinâmicas que marcam as iniciativas de atenção às pessoas egressas, nas quais se observa uma primazia de atendimentos advindos do comparecimento compulsório de pessoas que, em razão do cumprimento de condicionalidades de pena – em regime aberto, livramento condicional ou prisão albergue familiar – procuram os equipamentos públicos instituídos para esta finalidade, sem que, na maioria das vezes, o atendimento se amplie para responder a outras demandas sociais que recaiam sobre estes sujeitos.

Sendo assim, em que pese a dificuldade de obtenção de dados seguros sobre o atendimento a pessoas egressas, pode-se afirmar, empiricamente, que para grande parte das pessoas que deixam os cárceres brasileiros nenhum tipo de acompanhamento é disponibilizado, ficando estas pessoas expostas aos diversos fatores de vulnerabilidade que caracterizam a passagem pela prisão.

Por outro lado, o atendimento às pessoas egressas está previsto em diversas normativas nacionais e internacionais e foi consubstanciado, na Lei de Execução Penal, como dever do Estado, o que, entretanto, não resultou na estruturação desta Política em âmbito nacional.

Ademais à falta de uma Política em âmbito nacional, inegável os esforços dos Estados para envidar ações voltadas a este público.

No caso de Mato Grosso, o contexto de atenção às pessoas egressas pode ser assim caracterizado:

A Fundação Nova Chance é responsável pela intermediação de mão de obra para reinserção dos apenados no Estado de Mato Grosso, atendendo aos presos que se encontram nos regimes fechado e semiaberto. Ela incorpora, ainda, em sua estrutura, o Patronato Público Penitenciário de Mato Grosso, o qual atende, através de equipe multidisciplinar, egressos seja por demanda espontânea, seja encaminhados por determinação Judicial.

A Equipe Multidisciplinar do Patronato Público Penitenciário é composta por servidores efetivos da Secretaria de Estado de Segurança Pública cedidos à FUNAC e um cargo comissionado. São dois Profissionais de Nível Superior Assistentes Sociais; três Profissionais de Nível Superior Psicólogo; um Profissional de Nível Superior Pedagogo; duas agentes penitenciárias e duas assistentes administrativas, além de quatro estagiárias do Serviço Social da Universidade Federal de Mato Grosso.



Estes profissionais fazem o acolhimento, encaminhamento e acompanhamento dos egressos, conforme já exposto. Em 2017, foram realizados 3.260 atendimentos, sendo 150 mulheres e 3110 homens. Já em 2018, foram 3.149, destes 200 eram mulheres e 2.949, homens. De Janeiro a Outubro de 2019, houve 4.212 atendimentos sendo 250 mulheres; 3952 homens.

5- OBJETIVO GERAL

Esta proposta tem como objetivo implantar um Escritório Social piloto no município de Cuiabá, adotando as metodologias fomentadas pelo Programa Justiça Presente e articulando os atores locais relevantes para atendimento das demandas por equipe multidisciplinar das pessoas egressas do sistema penitenciário estadual.

5.1 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Implantar uma unidade do Escritório Social em Cuiabá, disponibilizando equipe técnica multidisciplinar com atuação interdisciplinar, composta por profissionais das áreas das ciências sociais e humanas;
- Articular e sistematizar os diversos serviços de Assistência Social, Saúde, Educação, de Trabalho, Emprego, Cultura, Esporte e Lazer para compor com a Administração Penitenciária uma ferramenta de intervenção do Escritório Social pelos egressos do sistema prisional na região metropolitana de Cuiabá;
- Mobilizar e fortalecer a Rede de Proteção com os partícipes, sejam eles públicos, privados e Sociedade Civil Organizada;
- Sistematizar e implantar processo metodológico adequado às necessidades do Escritório Social no atendimento aos egressos do sistema prisional e suas famílias.



Empoderando vidas.
Fortalecendo nações.



6. PÚBLICO ALVO

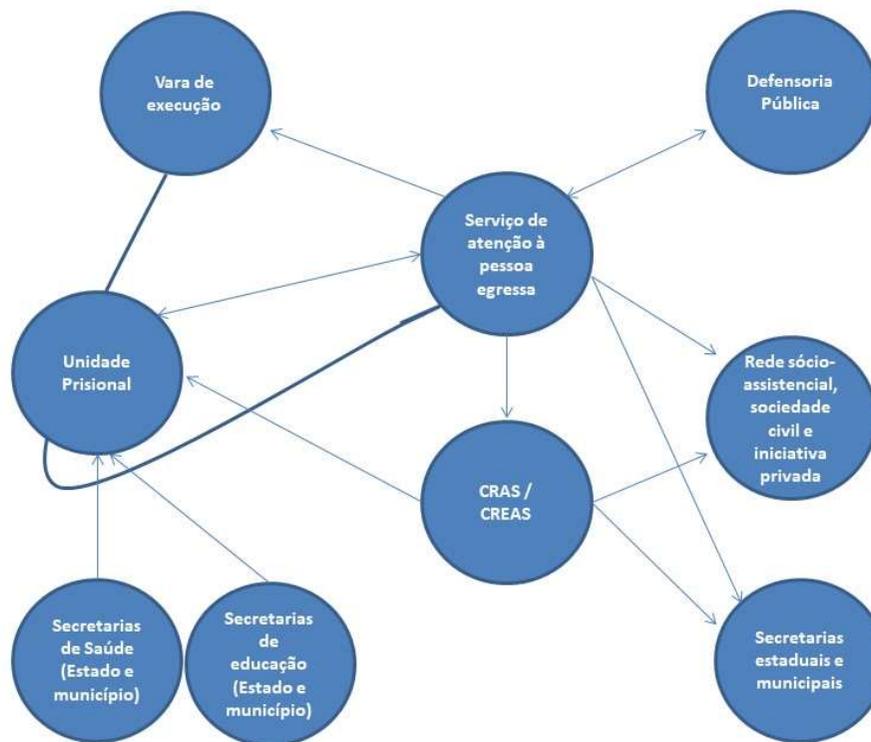
Constitui-se público-alvo do Escritório Social familiares, egressos e pré-egressos do sistema prisional consoante segue:

- Egressos – a pessoa condenada que, após qualquer período de permanência no sistema penitenciário, necessite de algum atendimento no âmbito das políticas públicas, dos serviços sociais e/ou jurídicos, em decorrência de sua institucionalização. Isto é, estão contemplados, considerando o cenário local, as pessoas que passaram pelo sistema prisional e estão em regime semiaberto, aberto, prisão domiciliar, liberados condicionais e liberados definitivos até 1 ano após sua saída;
- Pré-egresso - pessoas na iminência de sair do sistema prisional com até seis meses de antecedência;

7. METODOLOGIA

A metodologia do Escritório Social baseia-se no estabelecimento de fluxos entre a gestão prisional, os serviços para egressos e as redes de políticas públicas, os quais podem ser assim representados:

Figura 1: fluxos entre a gestão prisional, serviços para egressos e redes de políticas públicas



Fonte: DEPEN, 2017, p. 128.



Conforme descrito no documento “PROPOSTA DE MODELO DE POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL”, elaborado no âmbito de cooperação entre o Departamento Penitenciário Nacional e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento,

O modelo apresentado concede responsabilidades para diferentes instâncias e órgãos, dando centralidade a dois atores: o serviço de atenção às pessoas egressas e os equipamentos da Assistência Social – CRAS e CREAS. Nesse sentido, o serviço de atenção às pessoas egressas serve como eixo de articulação/mobilização dos demais atores, ao passo que o CRAS/CREAS atua prioritariamente na identificação de demandas, na oferta de serviços e no encaminhamento para as políticas (DEPEN, 2017, p. 128).

Esse modelo, proposto de forma genérica e abrangente, deve ser adaptado à realidade local, considerando os atores e políticas existentes no contexto específico de implantação do Escritório Social, desde que resguardadas suas finalidades e características, em especial seu caráter de órgão mediador no qual se interseccionam dois fluxos estruturantes, a saber: o encaminhamento das pessoas egressas das unidades prisionais e Varas de Execução ao Escritório Social, como porta de entrada da Política de Atenção, e o encaminhamento do Escritório Social às políticas públicas e redes de organizações da sociedade civil, configurando sua porta de saída.

Nesta perspectiva, o Escritório Social atuará tendo por base, além da característica de articulação de redes de proteção e desenvolvimento social, as metodologias de mobilização de pessoas pré-egressas, que consiste numa atuação prévia à soltura/desligamento das pessoas privadas de liberdade, buscando o estabelecimento de vínculos com os serviços do Escritório Social; e a metodologia de singularização do atendimento, que prevê estratégias de identificação e atendimento de demandas específicas de cada sujeito, permitindo o desenvolvimento de indicadores de impacto dos serviços para a trajetória das pessoas atendidas.

Para tanto, considera-se, já levando-se em consideração o cenário específico de Mato Grosso:

I - Escritório Social: equipamento público de gestão compartilhada entre os Poderes Judiciário e Executivo, responsável por realizar acolhimento e encaminhamentos das pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares para as políticas públicas existentes, articulando uma política intersetorial e



interinstitucional de inclusão social que se correlaciona e demanda iniciativas de diferentes políticas públicas estaduais e municipais, sistemas e atores da sociedade civil, conforme Resolução CNJ Nº 307, de 17 de dezembro de 2019;

II - Egressa: a pessoa condenada que, após qualquer período de permanência no sistema penitenciário, necessite de algum atendimento no âmbito das políticas públicas, dos serviços sociais e/ou jurídicos, em decorrência de sua institucionalização; e

III - Pré-egressa: a pessoa que ainda se encontre em cumprimento de pena privativa de liberdade, no período de 6 (seis) meses que antecede a sua soltura da unidade prisional prevista, ainda que em virtude de progressão de regime ou de livramento condicional.

No caso específico do município de Cuiabá, as metodologias do Escritório Social serão executadas tendo em vista:

- i) A realização, pelo Programa Justiça Presente, de processos formativos iniciais para profissionais da Fundação Nova Chance, Escola Penitenciária, 2ª Vara Criminal da Capital, Conselho da Comunidade e Pastoral Carcerária Regional Oeste 2, responsáveis por sua adoção na execução das atividades;
- ii) A composição, pelo Poder Executivo, de equipe multidisciplinar com atuação interdisciplinar, composta por profissionais das áreas das ciências sociais e humanas, tendo em seu quadro, necessariamente, profissionais da psicologia, do serviço social e da pedagogia;
- iii) Mobilização do pré-egresso, ainda nas unidades prisionais, 6 meses antes da previsão de sua saída desta, com atendimentos individuais pela equipe multidisciplinar, oficinas temáticas, outras atividades e construção conjunta do Mapa de saída;
- iv) No momento de soltura/desligamento das pessoas privadas de liberdade, equipes dos estabelecimentos prisionais deverão munir as pessoas egressas do Mapa da saída, que consiste em um roteiro a percorrer nos primeiros dias em liberdade, elementos de referenciamento para a rede de serviços das políticas sociais, bem como os encaminhamentos aos equipamentos judiciais quando necessário;
- v) Cópia do Mapa de Saída deverá ser encaminhada também à Vara de Execução Penal e ao Escritório Social;



Empoderando vidas.
Fortalecendo nações.



- vi) No primeiro atendimento a cada pessoa egressa ou em audiência admonitória, a Vara de Execução a orientará a procurar o Escritório Social, informando-lhe endereço, formas de contato, horário de funcionamento e serviços prestados;
- vii) À chegada de cada pessoa egressa ao Escritório Social, esta deverá ser recepcionada pela equipe multidisciplinar, realizando os procedimentos de escuta e acolhimento, seguidos de identificação de demandas iniciais;
- viii) A partir da identificação das demandas iniciais, deve-se proceder ao cadastramento da pessoa atendida e interessada em acessar os serviços de encaminhamento ou inclusão em atividades promovidas pelo Escritório Social;
- ix) Ao cadastramento dos usuários, seguir-se-á a elaboração do Projeto Singular Integrado e encaminhamento das pessoas às redes parceiras.

Em cada Projeto Singular deverá constar as formas, frequências de comparecimento e vínculos entre pessoas egressas e Escritório Social.

8 – ABRANGÊNCIA

O Escritório Social de Cuiabá funcionará como um projeto piloto que atenderá as demandas da região metropolitana de Cuiabá, isto é, Cuiabá, Várzea Grande, Nossa Senhora do Livramento e Santo Antônio do Leverger. O intuito é que, posteriormente, a FUNAC e a Secretaria de Estado de Segurança Pública, por meio da Coordenadoria de Ensino e Aperfeiçoamento do Servidor Penitenciário, possam estabelecer parcerias para disseminar a metodologia no interior do Estado.

As Unidades Prisionais que serão beneficiadas diretamente com o Projeto Piloto são:

- Penitenciária Central do Estado (Cuiabá);
- Centro de Ressocialização de Cuiabá;
- Penitenciária Feminina Ana Maria do Couto (Cuiabá);



Empoderando vidas.
Fortalecendo nações.



- Cadeia Pública do Capão Grande (Várzea Grande);
- Cadeia Pública de Santo Antônio do Leveger

9- ATORES E RESPONSABILIDADES

Órgão	Responsabilidades
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	Assessorar tecnicamente os Escritórios Sociais e a rede social para adoção das metodologias de singularização do atendimento e de mobilização de pré-egressos, considerando os marcadores de diversidades (raça, gênero, orientação sexual, geração, etnia e saúde mental);
	Assessorar tecnicamente o Estado para implementação do Escritório, consoante previsão nas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça.
	Auxiliar os GMFs interessados em articular propostas com organizações ou redes de organizações da sociedade civil para implantação de projetos, com especial

	<p>atenção para o fomento de ações intersetoriais que objetivem a equidade racial e de gênero.</p> <p>Capacitar as equipes técnicas e representantes dos GMFs para estabelecimento de fluxos, procedimentos e instrumentos de registros para monitoramento dos serviços implementados.</p>
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO	<p>Firmar termo de Cooperação entre CNJ e Governo do Estado;</p> <p>Integrar o grupo gestor da política para egressos;</p> <p>Garantir o funcionamento do fluxo de encaminhamento da Vara de Execução Penal ao Serviço do Escritório Social;</p> <p>Acompanhar e receber os relatórios técnicos da equipe multidisciplinar para avaliação e promoção do relaxamento de condicionalidades;</p> <p>Planejar o investimento de penas pecuniárias no serviço, conforme resolução do CNJ</p>
CASA CIVIL	<p>Articular e agregar as diversas Secretarias de Estado para o cumprimento das ações específicas e monitoramento do Escritório social;</p>

	Firmar termo de cooperação técnica entre CNJ, GMF, TJMT, Secretaria de Segurança Pública e Fundação Nova Chance.
Fundação Nova Chance/ Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária/ Secretaria de Estado de Segurança Pública	Instalação e manutenção da sede do Escritório Social em Cuiabá a partir da cooperação técnica viabilizada pela Casa Civil do Estado de Mato Grosso.
	Disponibilizar equipe multidisciplinar para atuar na equipe do Escritório Social.
	Firmar termo de cooperação técnica com as secretárias de Estado para articular e viabilizar os serviços de suas respectivas competências para utilização pelo Escritório Social, sobretudo a disponibilização de profissionais de suas áreas de atuação.
	Realizar a execução de convênio com DEPEN para instalação do Escritório Social.

10 - LOCAL PREVISTO PARA INSTALAÇÃO DO ESCRITÓRIO SOCIAL

A Sede do Escritório Social em Cuiabá será nas dependências da Fundação Nova Chance, na Rua Governador Jari Gomes, 454 – Boa Esperança. CEP: 78068-720. Cuiabá-MT. O Escritório funcionará em quatro salas, sendo uma sala subdividida em cinco espaços para atendimento individual; uma sala destinada ao trabalho administrativo; uma sala para cursos e capacitações com capacidade para 50 pessoas; e uma sala de reuniões.

2020									
Atividade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro
Envio ao CNJ do processo para assinatura do ACT				X					
Definição de fluxos de atendimento com atores e parceiros de acordo com metodologia do Escritório Social	X	X	X	X	X				
Reunião com possíveis parceiros para apresentação do Escritório Social, visando à ampliação da rede	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Assinatura do Acordo de Cooperação Técnica						X			
Disponibilização do espaço físico e adequação da infraestrutura	X								
Difusão da metodologia do Escritório Social via Coordenadoria de ensino e aperfeiçoamento do servidor penitenciário entre atores e parceiros na Região Metropolitana de Cuiabá			X						

Justiça,
Presente



*Empoderando vidas.
Fortalecendo nações.*

